



Colatina, 8 de fevereiro de 2021.

DE: SECRETARIA
PARA: SECRETARIA

Referência:

Processo nº 346/2019

Proposição: Projeto de Lei nº 32/2019

Autoria:

JORGE LUIZ GUIMARÃES

Ementa: Dispõe sobre a comprovação ao atendimento do percentual mínimo de aprendizes nos editais de licitações para compra de bens, contratação de obras ou para prestação de serviços.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Encaminhar Ofício ao Destinatário

Ação realizada: Ofício Encaminhado

Descrição: CONSIDERANDO A MUDANÇA DE LEGISLATURA; CONSIDERANDO O FATO DO PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRAR-SE PENDENTE DE SOLICITAÇÃO DO AUTOR DA MATÉRIA SOLICITANDO SUA REINCLUSÃO EM PAUTA E POR FIM CONSIDERANDO O TÉRMINO DO MANDATO DO AUTOR DA PRESENTE MATÉRIA O PRESIDENTE DETERMINA O SEU ARQUIVAMENTO COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

Próxima Fase: Para Aguardar Promulgação do Executivo

Graziela Almeida Vago



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 320034003400360038003A005400



CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

